MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 19, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O **PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o Município de Figueira, representado pelo então Prefeito VALDIR GARCIA, firmou Termo de Ajustamento de Conduta junto a este Órgão Ministerial em face do descumprimento do índice mínimo de aplicação da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2012;

CONSIDERANDO que, na Cláusula Primeira daquele instrumento, fixou-se a obrigação para o COMPROMISSÁRIO de compensação de recursos no montante de R$ 47.618,17 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos) durantes os exercícios de 2013, 2014 e 2015, na razão mínima de um terço por exercício, para fins de regularização da pendência;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Contas Municipais, por meio da Informação nº 29/2015 (autos nº 102318-0/14), certificou que as despesas realizadas com educação no exercício de 2013 foram suficientes para recompor o déficit de 2012, sem prejuízo da aplicação do percentual mínimo relativo ao respectivo exercício financeiro;

RESOLVE:

Encerrar o Termo de Ajustamento de Conduta em questão, dada a quitação das obrigações nele assumidas pelo Município de Figueira.

Cientifiquem-se desta decisão, pela via postal, o Município de Figueira e o Ministério Público do Estado do Paraná, através do Núcleo Regional de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro.

Promova-se a juntada de cópia do presente ato nos autos de Requerimento Externo nº 464477/13, para fins de encerramento e arquivamento do feito.

Publique-se.

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas